ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.390 de 23 de setembro de 2.002

Concede subvenção social à Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É concedida uma subvenção social de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à **Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.155/0001-40, com a finalidade de formação e capacitação em cursos de técnica organizacional e exportação de flores e plantas ornamentais.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em três (03) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais) sempre no quinto dia útil do mês.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA. ABAST. E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.0076.2031 – Desenvolvimento da Agricultura no Município
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais..... R$ 2.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal